TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Locação de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objetivo atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.
1.1. Objeto:

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço, conforme Decreto 8196/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT EQUIP	QUANT. HORA	UNID.
1	RETROESCAVADEIRA, TRAÇADA CABINADA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR. 160 HORAS/MÊS.	4	7.680	HORA
2	ROLO COMPACTADOR, 80HP, LISO E PATA DE CARNEIRO, MÍNIMO 15 TON., MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR. 160 HORAS/MÊS.	1	1.920	HORA
3	PÁ CARREGADEIRA, CABINADA, MINIMO DE 12 TON., MINIMO DE 140HP, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR. 160 HORAS/MÊS.	3	5.760	HORA
4	MOTONIVELADORA, CABINADA, MÍNIMO DE 140HP, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR, 160 HORAS/MÊS.	1	1.920	HORA
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADA, CABINADA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2008, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.160 HORAS/MÊS.	3	5.760	HORA
6	CAMINHÃO PIPA TOCO, 10.000 LT, ÁGUA NÃO PÓTAVEL, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA, 160 HORAS/MÊS.	1	1.920	HORA
7	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNK COM CESTO AÉREO, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA. 160 HORAS/MÊS.	1	640	HORA
8	CAMINHÃO BASCULA TRUCK TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM PISTÃO FRONTAL DE NO MINIMO 4 TEMPOS, COM ESTRUTURA METALICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE ROCHA E MASSA ASFÁLTICA DE ALTA DENSIDADE DE 12/14M^3, PBT MÍNIMO 23 TONELADAS, PBTC 40 TONELADAS, CAPACIDADE TÉCNICA DE 30.000KG, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA 160 HORAS/MÊS.	5	9.600	HORA
9	CAMINHÃO PRANCHA MÍNIMO 23 TONELADAS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA. FRANQUIA 160 HORAS/MÊS.	1	640	HORA
10	CAMINHÃO TRUCK MUNCK MÍNIMO 20 TONELADAS, MINIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR, COM MOTORISTA, VEICULAR, 160 HORAS/MÊS.	1	640	HORA
11	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 6M^3. MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.160 HORAS/MÊS	5	9.600	HORA
12	CAMINHÃO TOCO, 3/4 MADEIRA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA, 160 HORAS/MÊS.	3	5.760	HORA
13	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA. TIPO BOBCAT OU SIMILAR. MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (PREFERENCIALMENTE DE BORRACHA PARA NÃO DANIFICAR O ASFALTO), COM LÂMINA NIVELADORA FRONTAL. PESO OPERACIONAL ENTRE 2.500 KG E 3.800 KG E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2.500 MM. ACOMPANHADA DE CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO PADRÃO (RETRO). MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	1	960	HORA
14	MINICARREGADEIRA DE RODAS TIPO BOBCAT OU SIMILAR. EQUIPAMENTO MOTRIZ DE PNEUS, TIPO MINICARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM CABINE ABERTA OU FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS. CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG E MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 49 HP. ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE CAÇAMBA PADRÃO PARA CARREGAMENTO E TERRAPLENAGEM.	1	960	HORA

1.3. Os serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art.6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Ata de Registro de Preço provenientes desta solicitação terão previsão de vigência de 12 (doze)meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de prestação de serviços de máquinas e equipamentos pesados se justifica pela necessidade na execução de atividades relacionadas com mais agilidade e eficácia às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, permitindo a realização de atividades de reforma e construção de forma contínua e programada.

Considerando também que essas secretarias se encontram com contrato vigente de prestação de serviços com vencimento próximo, o que resultará na falta de equipamentos essenciais para a execução das atividades, bem como a insuficiência de frota própria e a depreciação dos veículos e máquinas disponíveis. Essa realidade compromete a capacidade da Secretaria em realizar suas atividades essenciais.

A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade e agilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira os serviços conforme a demanda, sem a necessidade de compromissos de compra imediata. Isso é especialmente importante em situações em que a demanda pode variar ao longo do tempo, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e oportuna.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
A empresa contratada deverá:
- A contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local dos serviços;
- A empresa deverá apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso;
-As despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando ao Município de Ibirité com qualquer ônus em caso de acidente.
- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante e a orientação/fiscalização dos servidores do município.
- No serviço, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer em até 03 (três) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da contratante.
- O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores e motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada; ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.
- Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até local das execuções dos serviços, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas produtivas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.
- Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade de: Rolo compactador vibratório, Retroescavadeiras, Pás carregadeiras, Motoniveladora, Escavadeiras hidráulica, Caminhão pipa, Caminhão guindauto munck, Caminhões báscula e Caminhões baú.
- Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado e usando todos os equipamentos de proteção individual e cumprindo os requisitos da legislação vigente (NR 06, NR 11 e NR 12).
- Deve haver flexibilidade para atender a situações emergenciais, quando necessário.

- Todos equipamentos deverão ter proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, combustível, motorista, assistência 24h e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- A média estimada para os itens é de 40 horas semanais (segunda a sexta-feira), para cada equipamento.
– CONDIÇÕES: Disponibilizar os caminhões e equipamentos com as devidas condições de funcionamento e manutenção, garantir que todos os motoristas e operadores sejam devidamente habilitados e qualificados, e assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança e ambientais vigentes.
- Manter os caminhões e equipamentos, à disposição em local definido pela Secretaria de Obras, no mínimo, 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira, podendo por critério exclusivo do Município, ser ditado o horário de prestação de serviço em função da necessidade.
- As despesas com motorista, combustível, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, pneus, acessórios (lona), bem como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros que se fizerem necessárias á execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- Manter os equipamentos com todas as normas de segurança exigidas pelo código nacional de trânsito brasileiro.
- Apresentar documentação do condutor das máquinas e equipamentos:

- CNH do condutor de acordo com exigido para equipamento, conforme legislação vigente;
- Certificado do Curso de operação de Máquinas pesadas;
- Comprovação de vínculo com a em presa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O compromisso para a locação estará caracterizado após o recebimento da "Autorização de Serviço" ou instrumento equivalente Preliminarmente ao início da prestação do serviço, o equipamento a ser utilizado para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria solicitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio do Departamento de transporte da Prefeitura, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.

4.2. A vistoria técnica verificará se o caminhão e/ou equipamentos estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

4.3. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a "Autorização de Serviço" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da adjudicante, carimbo e assinatura do responsável.

4.4. O equipamento, devidamente abastecido de combustível e com seu operador, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do responsável do setor de corte e poda, na planilha diária individual de controle de horas do serviço prestado.

4.5. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso, segurança e manutenção, devendo a contratada substituir quando este não atender esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Obras e Urbanismo.

4.6. A contratada se obriga a socorrer o equipamento caso apresente defeito ou sofra acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

4.7. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. MÁQUINA RETROESCAVADEIRA – CARREGAMENTO DE RESÍDUOS PARA LIMPEZA URBANA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de recolhimento e carregamento dos resíduos sólidos restos de construções, resíduos inservíveis e serviços especiais de limpeza, realizados em vias e logradouros públicos em caminhões caçambas, bem como serviços de escavação de valas a serem indicados pela Adjudicante.

5.2. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO – COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de preparação do solo, compactação de diferentes tipos de materiais, nivelamento e acabamento de superfícies, além de garantir que o solo ou o material compactado atenda às especificações técnicas necessárias para a construção ou pavimentação.

5.3. PÁ CARREGADEIRA – ESCAVAÇÃO, NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de recolhimento/remoção e movimentação de materiais como terra, areia, brita, entulho e outros insumos de construção. Isso inclui tarefas como escavação, carregamento, transporte, descarregamento e nivelamento de terrenos. Além disso, pode envolver a preparação de áreas para obras, remoção de resíduos e apoio em atividades de pavimentação ou construção civil.

5.4. MOTONIVELADORA – NIVELAMENTO, REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviço de preparação e nivelamento de terrenos, estradas, ruas e pavimentos. Isso envolve operações de escarificação, nivelamento, regularização de superfícies, manutenção de vias e correção de irregularidades no solo ou pavimento. A motoniveladora é essencial para garantir uma superfície uniforme, facilitando obras futuras ou o tráfego de veículos.

5.5. ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS – ESCAVAÇÕES, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de realização de escavações, movimentação de terra, remoção de entulhos, abertura de valas, instalação de tubulações, drenagem e outras atividades que exijam escavação e manipulação de materiais. Essas máquinas também podem ser usadas para nivelamento de terrenos, carregamento de materiais e apoio em obras de infraestrutura, pavimentação e manutenção de vias públicas.

5.6. CAMINHÃO PIPA – TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de transporte e distribuição de água para diferentes finalidades, como abastecimento de áreas de obras, limpeza de vias públicas, irrigação de jardins e áreas verdes, além de auxiliar em situações de emergência, como combate a incêndios ou secas. O serviço pode envolver o abastecimento regular de água em locais específicos, o monitoramento do volume transportado e a manutenção do caminhão pipa para garantir sua operação eficiente.

5.7. CAMINHÃO GUINDASTE MUNCK – TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de Caminhão Guindauto (tipo Munck), em especial no levantamento, transporte, carga e descarga de materiais pesados e equipamentos utilizados em obras públicas e manutenção urbana. Isso pode envolver a instalação e desmontagem de estruturas, levantamento de materiais de construção, transporte de equipamentos, montagem de andaimes, além de auxiliar em atividades de manutenção e reparo de infraestruturas.

5.8. CAMINHÃO BASCULA TRUCK – TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de Serviços de transporte, descarregamento e movimentação de materiais de construção, entulho, terra, areia, brita e outros insumos necessários em obras públicas. Além disso, pode envolver a realização de carregamento e descarregamento em diferentes locais, apoio na limpeza de áreas e transporte de resíduos, sempre garantindo a eficiência e segurança durante as operações.
 Devem ter capacidade mínima de carga de 6m^3, tração adequada para o terreno urbano, e estar equipado com sistemas hidráulicos eficientes para basculamento. Devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada.

5.9. CAMINHÃO PRANCHA – TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de transporte, carga e descarga de máquinas, equipamentos e estruturas pesadas em vias urbanas e rurais do município.

5.10 CAMINHÃO TRUCK MUNK – IÇAMENTO E TRANSPORTE DE CARGAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviço de içamento, movimentação e transporte de materiais, equipamentos e estruturas em vias urbanas e rurais. Inclui operações de carga, descarga e posicionamento de peças em locais de difícil acesso.

5.11 CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO BASCULANTE – TRANSPORTE DE MATERIAIS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos em vias urbanas e rurais. Inclui remoção de entulhos, terra, material fresado, bota-fora e fornecimento de agregados para obras de manutenção e conservação.

5.12 CAMINHÃO TOCO 3/4 CARROCERIA DE MADEIRA – TRANSPORTE DE MATERIAIS EQUIPE NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais leves, ferramentas, insumos e apoio ao deslocamento de equipes de manutenção em vias urbanas e rurais. Por ter menor porte, permite acesso a ruas estreitas e locais de difícil acesso, agilizando a execução de pequenos reparos e serviços de rotina, reduzindo custos com locação e aumentando a eficiência operacional.

5.13 MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA – ESCAVAÇÃO E SERVIÇOS LEVES NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de escavação, abertura de valas, demolição leve, carga de materiais e serviços de terraplenagem em locais de acesso restrito, em vias urbanas, passeios e interior de prédios públicos. A miniescavadeira hidráulica é essencial para execução de serviços em espaços reduzidos onde máquinas de maior porte não conseguem operar.

5.14 MINICARREGADEIRA DE RODAS – CARGA, TRANSPORTE E SERVIÇOS DIVERSOS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO

- Execução de serviços de carga, descarga, transporte de materiais, nivelamento, limpeza e remoção de entulhos em áreas urbanas, rurais e no interior de prédios públicos. Inclui operação com implementos diversos para apoio em obras de manutenção e conservação.

6. PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado preferencialmente via Pix.

II. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

III. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

IV. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada da prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.

V. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

VI. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

VII. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VIII.O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IX. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

X. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preço com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Edital, mediante a apresentação da documentação pertinente às seguintes categorias:

a) Habilitação jurídica;

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista;

c) Habilitação econômico-financeira;

d) Declarações.

A documentação exigida para cada categoria de habilitação deverá ser apresentada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais requisitos estabelecidos no respectivo Edital.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos de Qualificação Técnica

a) A comprovação da qualificação técnica da futura contratada será exigida **na fase própria de habilitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e das disposições deste Termo de Referência, de acordo com as exigências de Qualificação Operacional quais sejam:

I. CAMINHÃO, CARRETAS E MÁQUINAS = 60.000 horas;

b) Comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de experiencia sucessivos ou não, da licitante (empresa) na execução do objeto licitado, sendo aceitos para comprovação de tempo de experiencia:

I. Cópias de contratos;

II. Um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Será aceito o somatório de atestados para compor o prazo de experiencia desde que os atestados tenham sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 06 (seis) meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

d) O licitante disponibilizara todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Prova de inscrição da licitante e de seu responsável Técnico junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, de sua sede;

f) Prova de possuir em seu quadro permanente, na data de protocolo de sua proposta, profissional de nível superior, que será o responsável técnico registrado no CRA de sua sede, pela prestação dos serviços; 0

g) A comprovação de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa se fara através de um dos documentos a seguir relacionados:

I. Ficha de registro de trabalho.

II. Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

III. Em se tratando de socio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Nota: No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiencia equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração e que não acarrete prejuízos e atrasos na execução dos serviços e o profissional acompanhe a execução dos serviços.

b) Para fins de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, a licitante deverá apresentar **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ou equivalentes aos pretendidos, observadas as características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) A contratada deverá comprovar possuir **capacidade técnica e operacional compatível** com a execução dos serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, incluindo a disponibilidade de equipamentos adequados, operadores devidamente habilitados e profissionais tecnicamente capacitados, em conformidade com a legislação vigente.

d) Quando aplicável, deverá ser comprovada a existência de **responsável técnico habilitado**, regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente, conforme exigências previstas no edital e nas normas legais pertinentes.

e) A verificação e a análise da documentação de qualificação técnica serão realizadas **no momento oportuno**, previamente à formalização do contrato ou da emissão da ordem de serviço, assegurando-se que a futura contratada atenda integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis.

f) As exigências de qualificação técnica têm por finalidade garantir que a futura contratada detenha **experiência, capacidade operacional e condições técnicas suficientes** para a execução adequada do objeto, resguardando o interesse público, a eficiência da contratação e a qualidade dos serviços prestados.

Documentos dos equipamentos:

- Todos os equipamentos devem possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculos (CRLV) atualizado, seguro obrigatório vigente, e estar em conformidade com as normas de segurança e ambientais aplicáveis.
- A adjudicada deverá apresentar, no momento da contratação, documentos que comprovem a propriedade, locação ou declaração de disponibilidade dos equipamentos.

Operadores e Motoristas:

- Operadores e motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo ou equipamento que irão operar.

Devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas pesadas e trabalhos em altura.

7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas aplicáveis ao licitante ou contratado serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as condições e procedimentos estabelecidos no respectivo Edital.

13.2. O descumprimento das obrigações assumidas, a prática de atos ilícitos ou a ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na legislação e no Edital sujeitarão o infrator às penalidades cabíveis, na forma e nos limites definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao

Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:

a. O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
b. Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.
c. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
d. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
e. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
f. Responder perante o CIMASP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
h. Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
i. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;
j. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à CIMASP ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
k. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

IV. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

V. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VI. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CIMASP ou algum município;

VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.

VIII. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme lei Federal 14.133/21.

IX. A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

9 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;

II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, e o período, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. DA VIGÊNCIA

I.- O prazo de validade da ARP será 12 (doze) meses, podendo ser aditivado, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão pela seguinte dotação orçamentária:
04.122.00022041 – MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos. Ficha: 296

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- . O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s)pelo período de 12 meses, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT EQUIP	QUANT. HORA	UNIT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA, TRAÇADA CABINADA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.	4	7.680	HORAS PRODUTIVAS	R$ 198,00	R$ 1.520.640,00
2	ROLO COMPACTADOR, 80HP, LISO E PATA DE CARNEIRO, MÍNIMO 15 TON., MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.	1	1.920	HORAS PRODUTIVAS	R$ 186,00	R$ 357.120,00
3	PÁ CARREGADEIRA, CABINADA, MINIMO DE 12 TON., MINIMO DE 140HP, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.	3	5.760	HORAS PRODUTIVAS	R$ 230,00	R$ 1.324.800,00
4	MOTONIVELADORA, CABINADA, MÍNIMO DE 140HP, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.	1	1.920	HORAS PRODUTIVAS	R$ 375,00	R$ 720.000,00
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADA, CABINADA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2008, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM OPERADOR.	3	5.760	HORAS PRODUTIVAS	R$ 385,00	R$ 2.217.600,00
6	CAMINHÃO PIPA TOCO, 10.000 LT, ÁGUA PÓTAVEL, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	1	1.920	HORAS PRODUTIVAS	R$ 180,00	R$ 345.600,00
7	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNK COM CESTO AÉREO, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	1	640	HORAS PRODUTIVAS	R$ 340,00	R$ 217.600,00
8	CAMINHÃO BASCULA TRUCK TRAÇADO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM PISTÃO FRONTAL DE NO MINIMO 4 TEMPOS, COM ESTRUTURA METALICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE ROCHA E MASSA ASFÁLTICA DE ALTA DENSIDADE DE 12/14M^3, PBT MÍNIMO 23 TONELADAS, PBTC 40 TONELADAS, CAPACIDADE TÉCNICA DE 30.000KG, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	5	9.600	HORAS PRODUTIVAS	R$ 250,00	R$ 2.400.000,00
9	CAMINHÃO PRANCHA MÍNIMO 23 TONELADAS, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	1	640	HORAS PRODUTIVAS	R$ 340,00	R$ 217.600,00
10	CAMINHÃO TRUCK MUNCK MÍNIMO 20 TONELADAS, MINIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR, COM MOTORISTA, VEICULAR.	1	640	HORAS PRODUTIVAS	R$ 360,00	R$ 230.400,00
11	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO BASCULANTE, CAPACIDADE DE 6M^3. MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2004, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	5	9.600	HORAS PRODUTIVAS	R$ 110,00	R$ 1.056.000,00
12	CAMINHÃO TOCO, 3/4 MADEIRA, MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2009, COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM MOTORISTA.	3	5.760	HORAS PRODUTIVAS	R$ 162,00	R$ 933.120,00
13	MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA. TIPO BOBCAT OU SIMILAR. MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS (PREFERENCIALMENTE DE BORRACHA PARA NÃO DANIFICAR O ASFALTO), COM LÂMINA NIVELADORA FRONTAL. PESO OPERACIONAL ENTRE 2.500 KG E 3.800 KG E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2.500 MM. ACOMPANHADA DE CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO PADRÃO (RETRO). MÍNIMO ANO DE FABRICAÇÃO 2011.	1	960	HORAS PRODUTIVAS	R$ 220,00	R$ 211.200,00
14	MINICARREGADEIRA DE RODAS TIPO BOBCAT OU SIMILAR. EQUIPAMENTO MOTRIZ DE PNEUS, TIPO MINICARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COM CABINE ABERTA OU FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS. CAPACIDADE DE CARGA OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG E MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 49 HP. ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE CAÇAMBA PADRÃO PARA CARREGAMENTO E TERRAPLENAGEM.	1	960	HORAS PRODUTIVAS	R$ 220,00	R$ 211.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.962,880,00**

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato, ficará a cargo do Servidor **Derli Martins dos Reis**, matrícula 147229, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras e Urbanismo, o qual competirá:

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

- Dirimir dúvidas

- Resolver questões operacionais que aparecerem durante a execução do contrato.
- Determinar regularizações
- Cobrar da contratada a correção de faltas, defeitos, atrasos ou não conformidades. Ex: máquina parada, caminhão fora do padrão, atraso.
- Comunicar à autoridade superior
- Quando o problema for grave ou a solução ultrapassar o poder dele. Ex: rescisão contratual, aplicação de multa pesada, aditivo acima do limite, desequilíbrio econômico-financeiro.

A fiscalização será exercida através do Setor de Manutenção da Subsecretaria de Obras, pelo Servidor **Fabiano Silva Fonseca**, matrícula 147275, ocupante do cargo de Administrador, a qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. As atribuições do fiscal são:

1. Fiscalização Técnica da Execução
 - Verificar no local se as máquinas e caminhões locados estão de acordo com o Edital e Contrato: marca, modelo, ano, capacidade, acessórios.
 - Conferir as condições de uso: horímetro, estado de conservação, manutenção, limpeza, identificação.
 - Acompanhar a operação: verificar se os operadores são habilitados e se o serviço está sendo executado conforme solicitado.
 - Medir e quantificar: horas trabalhadas, km rodado, dias de locação. Atestar se bate com o que foi faturado.

2. Fiscalização Administrativa
 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências: quebra, atraso, falta de operador, máquina parada.
 - Conferir documentos: CNH dos operadores, ART, seguro, laudos de manutenção.
 - Atestar as notas fiscais/faturas somente após comprovar que o serviço foi prestado corretamente.

3.Comunicação e Sanções
 - Notificar a contratada por escrito sobre irregularidades e dar prazo pra correção.
 - Determinar a substituição imediata de máquina com defeito ou que não atenda às especificações.
 - Comunicar ao Gestor do Contrato quando a irregularidade for grave ou quando precisar aplicar multa, glosa ou rescisão.

4. Outras atribuições importantes
 - Rejeitar máquinas/caminhões que não estejam em conformidade.
 - Zelar para que a contratada cumpra as normas de segurança do trabalho e meio ambiente.
 - Elaborar relatório mensal de fiscalização com fotos, horímetro e ocorrências.

14. SUBCONTRATAÇÕES

14.1. É permitida a subcontratação da responsabilidade de execução dos serviços que são objeto deste Termo de Referência até o valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que esses serviços não sejam considerados de maior relevância na execução do contrato.

14.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante Administração Pública, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

14.3. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado;

14.4. A substituição do subcontratado depende de autorização prévia do órgão contratante, que deverá avaliar para aceitação da nova subcontratação, o cumprimento dos requisitos e qualificação exigidos no edital de licitação.

14.5. A Contratada somente poderá ceder, subcontratar ou transferir eventual e parcialmente a terceiros os serviços objeto da contratação, desde que seja autorizado previamente e por escrito pela Contratante, oportunidade em que o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

14.6. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.7. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de habilitação jurídica, regularidade.

fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.9. A Fiscalização da Contratante, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, podendo solicitar à Contratada outros documentos além dos apresentados ou esclarecimentos que julgar necessários.

15. REAJUSTE

Não haverá repactuação nem reajuste automático dos preços contratados durante a vigência estipulada, ressalvadas unicamente as hipóteses legais de revisão extraordinária, devidamente motivadas e comprovadas, em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e imprevisível.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras SC nº 125/2026, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

20 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE MACEDO DE DEUS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo